



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

LEI Nº 995/2020

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOORETAMA A DISTRIBUIR MEDICAMENTOS BÁSICOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – P.A, DURANTE O FINAL DE SEMANA, FERIADOS E PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado por Lei, o Município de Sooretama a distribuir gratuitamente aos pacientes, pós consulta, medicamentos básicos, nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, durante o final de semana, feriados e pontos facultativos.

Art. 2º - O Poder Executivo organizará a execução dos serviços, visando atingir a finalidade desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.


Art. 4º - O Poder Executivo, no que couber, regulamentará através de Decreto, a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições com contrário.

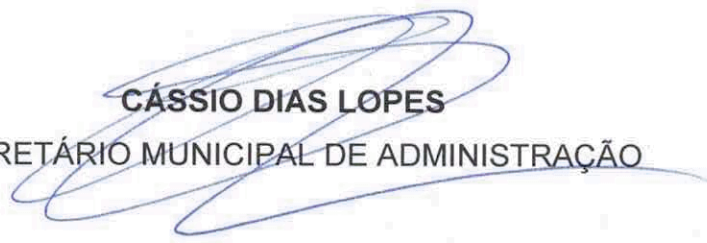


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Certifico e dou fé, que dei publicidade à presente, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


CÁSSIO DIAS LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO